

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

REQUERIMENTO Nº , DE 2013 (Dos Srs. JORGE BITTAR e PAULO TEIXEIRA)

Requer a realização de Audiência Pública para debater o Projeto de Lei nº 5.992, de 2013, que “Regulamenta o disposto no inciso III do art. 221 da Constituição Federal, para estabelecer percentuais de regionalização da produção cultural, artística e jornalística das emissoras de radiodifusão sonora e de sons e imagens”.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a V. Exa. a realização de Audiências Públicas nesta Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática para debater o Projeto de Lei nº 5.992, de 2013, que “Regulamenta o disposto no inciso III do art. 221 da Constituição Federal, para estabelecer percentuais de regionalização da produção cultural, artística e jornalística das emissoras de radiodifusão sonora e de sons e imagens”, de autoria da Comissão Mista para Consolidação da Legislação de Dispositivos da Constituição Federal.

Na primeira audiência, solicitamos que sejam convidadas, nos termos regimentais, as seguintes autoridades:

- Ministério da Cultura - Sra Ministra Marta Suplicy;

- Ministério das Comunicações – Sr. Ministro Paulo Bernardo;

- Agência Nacional do Cinema (Ancine) - Sr. Manoel Rangel, Diretor - Presidente;

Na segunda audiência, os seguintes representantes:

- Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação - Representante;

- Associação Brasileira de Produtores Independentes de Televisão (ABPI-TV) - Representante;

- Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (ABERT) – Representante;

- Associação Brasileira de Radiodifusores (ABRA) - Representante;

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 5.992, de 2013, de autoria da Comissão Mista para Consolidação da Legislação de Dispositivos da Constituição Federal, dispõe sobre a instituição de regras relativas à veiculação da produção cultural, artística e jornalística regional pelas emissoras de rádio e televisão, em cumprimento ao disposto no art. 221 da Carta Magna. Nesse sentido, a proposição estabelece os valores mínimos, em minutos, para a transmissão de conteúdos regionais e locais pelas emissoras.

A ampla divulgação das manifestações culturais das diversas regiões do País certamente é um tema que desperta grande atenção da sociedade brasileira. A adoção de medidas que estimulem a produção audiovisual local contribui não somente para a preservação da cultura nacional, mas também para o desenvolvimento da emergente indústria brasileira de conteúdos audiovisuais. Daí a importância do projeto elaborado pela CMCL.

Ocorre que, até o momento, o referido projeto tramitou apenas na Comissão Mista do Congresso, não tendo sido objeto de debates pelas Comissões temáticas desta Casa afetas à matéria, sobretudo esta Comissão de Ciência e Tecnologia.

Por esse motivo, propomos a realização de uma audiência pública para debater a proposta apresentada pela CMCL. O objetivo da medida é ampliar a transparência do debate sobre o projeto, mediante a discussão da matéria com autoridades públicas e representantes do setor empresarial e de entidades da sociedade civil vinculadas à temática em questão. Temos a firme expectativa de que a audiência contribuirá para atualizar os conhecimentos dos parlamentares desta Comissão sobre o assunto e estimular a apresentação de propostas para o aperfeiçoamento do projeto.

Considerando, pois, a estreita vinculação do Projeto de Lei nº 5.992, de 2013 com a área de interesse desta Comissão de Ciência e Tecnologia, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em 07 de agosto de 2013.

Deputado JORGE BITTAR

Deputado PAULO TEIXEIRA